



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00011/2022-CPL - 17/03/2022

Alteração: Acréscimo de valor.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E SAMPAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo, Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SAMPAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** - RUA PEDRO IVO DE PAIVA, 00019, SALA 000A, CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 11.196.683/0001-10, doravante simplesmente **CONTRATADO**, objetivando promover alteração no contrato original, decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 00001/2022, nos termos do Processo de Aditamento do Quinto Aditivo ao Contrato nº 00011/2022; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: pavimentação de estradas vicinais, localizadas no Sítio Estacada, Município de Duas Estradas - PB, referente ao Contrato nº 1073965-05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada neste instrumento, justifica-se pela seguinte ocorrência: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato - acréscimo de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O acréscimo do valor inicial do contrato (R\$ 244.096,00) é no percentual de 16,42%, equivalente a R\$ 40.093,47 (quarenta mil e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Contrato nº 00011/2022, considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, acrescentar-se-á o valor inicial do referido contrato no percentual de 16,42%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que satisfaz a autoridade superior em ratificar o ato legal, oportunamente e previamente justificado, finalizando em termo escrito e celebrado bilateralmente entre as partes contratantes.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 26 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

Amadora Firmino dos Santos
000.093.914-52

Marília Gabriela de Aguiar Amorim
087.237.888-66

PELO CONTRATANTE

JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita Constitucional
CPF: 090.407.504-40